



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

---

LEI Nº 89

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru, decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

**A r t i g o 1º** - Fica o senhor Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cem cruzeiros novos (NCR\$.100,00). ~~para fazer~~

**A r t i g o 2º** - O Crédito que se refere ao Artigo 1º, é para fazer face com a contribuição para compra de um veículo da Igreja Pentecostal de Limoeiro, e adjacências conforme requerimento anexo.

**A r t i g o 3º** - O Crédito que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 07 de novembro de 1968.

- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.